

**LEI Nº 538 /2014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação a área APM 02, no Residencial Porto Seguro, medindo 13.436,06 metros quadrados, situada na Rua 13.

Ar. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 6.718,06 metros quadrados (seis mil, setecentos e dezoito metros quadrados e seis centímetros) constante do art. 1º, à empresa **A M D X INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MATERIAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.990.434/0001-90.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado.

II – não ceder, locar ou dar destinação diversa do constante do Parágrafo único desta Lei;

III – não alienar ou gravar de ônus, quaisquer que sejam, por um período de 10 (dez) anos a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento do inciso I, deste artigo implicará em retrocessão automática, sem direito à indenização por eventual construção no local, cabendo ao Poder Executivo Municipal adotar medidas para cancelamento de escritura pública.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2014.

  
**RÔMEES GOMES E SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 01/12/14

  
Secretário de Administração